



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI Nº 625/2015-PGMP

em 15 de dezembro de 2015

Prefeitura Municipal de Parintins

Em 15/12/15 nos termos

do Art. 91 da Lei Orgânica Municipal

Nº 01 2004-CMP.

Rebeca Azêdo

Procuradoria Geral do Município

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO SOLIDÁRIO COLÔNIA DE PESCADORES DE PARINTINS-ISCOLPESCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O cidadão **CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA**, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, incisos I e III da Lei Orgânica do Município de Parintins - LOMP;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de novembro de 2015, por unanimidade **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública O INSTITUTO SOLIDÁRIO COLÔNIA DE PESCADORES DE PARINTINS-ISCOLPESCA, sem fins lucrativos, com sede estabelecida na Avenida Lindolfo Monteverde, nº 3572-B, São José Operário, Parintins-AM, com CNPJ nº 11.965.908/0001-84.

Art. 2º - A Associação de que trata o Artigo anterior, usufruirá de todos os direitos legalmente admitidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins/AM, 01 de dezembro de 2015.


CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins



Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro
procuradoriapin@gmail.com
Parintins-Amazonas

Rebeca Azêdo

